



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 4151

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2025 - Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Processo Licitatório para registro de preços de material de odontologia, material para a clínica de fisioterapia, material hospitalar para utilização nas Unidades Básicas de Saúde de equipamentos para a clínica de fisioterapia, odontologia, núcleo de amamentação e cadeiras de rodas para cedências aos pacientes, em atendimento aos pacientes do SUS.

ALTERAÇÃO: Promover o reajuste do preço do item 185 - BR0296529 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 LITROS, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 70 CM, ALTURA: 57 CM, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE - PACOTE COM 100 UNIDADE, passando o valor do litro de R\$ 16,14 para R\$ 25,99; b) Promover o reajuste do preço do item 184 - BR0397680 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCO LEITOSO APLICAÇÃO: HOSPITALAR MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA - PACOTE COM 100 UNIDADES, passando o valor do litro de R\$ 22,28 para R\$ 27,39; c) Os valores ajustados passam a ser praticados a partir de 18 de agosto de 2026

VIGÊNCIA: 22/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21

DATA DA ALTERAÇÃO: 17/08/2026

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e AUGUSTO HENRIQUE WEIS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 4151



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01

-Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426-Centro - CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1000

DESPACHO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

REFERENTE: PREGÃO Nº 53/2026 – M.C.A.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A - simples remoção e 01 (um) veículo minivan de 07 lugares, ambos novos, zero quilômetro, destinados ao Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul/PR, com recursos das Resoluções SESA nº 1.699/2024 e nº 1.357/2025 e contrapartida municipal. Bem como aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km para a Secretaria de Assistência Social - 4 portas - 5 lugares - branco, com recurso da Deliberação 013/2025 - CEDCA/PR

Diante das Impugnações apresentadas ao edital do Pregão nº. 53/2026 pelas empresas BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, LE LAC VEÍCULOS S.A, ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, LIZARD SERVIÇOS LTDA, CMD CAR LTDA, com os respectivos questionamentos e peças de impugnação em anexo.

Diante da análise pela comissão de licitação e pelo Departamento Jurídico, o qual se manifesta por meio de Parecer Jurídico de forma semelhante ao relatado pela comissão de licitação responsável no Relatório de Análise de Impugnação, passo a decidir pelo:

DEFERIMENTO da Impugnação, promovida pela empresa **LE LAC VEÍCULOS S:A**, no que se refere a Capacidade Mínima do tanque de combustível da minivan 50 litros para 47 litros, em razão da diferença de 3 litros ser tecnicamente irrelevante para a finalidade do veículo, além do entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão 1973/2020, de que especificações restritivas devem ser adequadamente fundamentadas.

De igual modo entendo pelo **DEFERIMENTO** da Impugnação, promovida pela empresa **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, no que tange a **exigência de potência mínima de 116 cv** ao veículo a ser adquirido pela Secretaria de Assistência Social, ser excessivamente restritiva, sendo que a diferença, de 1 cv (cavalo a vapor) ser tecnicamente irrelevante, sendo uma restrição desproporcional a competitividade e irrelevante a finalidade do veículo, o que vai na contramão do Acórdão 2556 /2025 do TCE-PR, que pugna que as normas licitatórias devem favorecer a competitividade e a ampliação dessa.

Quanto a impugnação da empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, ante a **exigência de “Primeiro emplacamento em nome da prefeitura”**, a comissão de licitação fundamentada pela resposta da Secretaria de Saúde entendeu pelo não provimento do recurso em seu relatório, porém o Departamento Jurídico, em seu parecer, entendeu a impugnação como procedente entendendo que as jurisprudências dos Tribunais de Contas são pacíficas quanto a essência do que é um veículo zero km, ser no quesito de ausência de uso e não primeiro emplacamento. Sendo assim, acompanho o departamento jurídico em seu parecer e julgo pelo **DEFERIMENTO** da impugnação apresentada.

Quanto a peça de impugnação da empresa **BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, ante questão da Garantia do veículo sem limite de quilometragem, diante da análise pela comissão de licitação e pelo Departamento Jurídico, o qual se manifesta por meio de Parecer Jurídico de forma semelhante ao relatado pela comissão de licitação em Relatório de Impugnação do certame, entendo pelo **DEFERIMENTO** da impugnação quanto a esse quesito.

Quanto à mudança de Distância Mínima entre eixos, e do pedido de inclusão expressa na especificação do armário superior e do balcão lateral serem de material de PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro) consoante ao que consta no Relatório e Parecer Jurídico, julgo pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação ante as questões levantadas.

Quanto a questão dos documentos técnicos apontados para exigência no edital, a comissão de licitação, apoiada pela resposta administrativa da Secretaria de Saúde, entendeu pelo não provimento das exigências sugeridas pelo licitante, em seu relatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 16:46:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.jpm.com.br/p/51a18a482626>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 4151



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01

-Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426-Centro - CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1000

Contudo, o Departamento Jurídico entendeu a mesma como parcialmente procedente, acompanhando a argumentação de não aceite do relatório da comissão de licitação, ante a exigência dos documentos de vistoria e entrega do veículo que foram exigidos pela impugnante.

Porém, entendeu necessário a inclusão da Certidão de Adequação à legislação de trânsito e a CCT (Certidão de Capacidade Técnica) como documentos pertinentes, orientando a inclusão dos mesmos ao edital.

Sendo assim, julgo pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** da impugnação ao edital, pugnando pela inclusão de documentos, para que seja retificado o edital a incluir a Cat (Certidão de Adequação à legislação de trânsito) e a CCT (Certidão de Capacidade Técnica)

Quanto ao recurso da empresa **CMD CAR LTDA**, ante a questão da exigência de certificação ABNT NBR ISSO 90001:2015, da exigência de alvará de funcionamento e sanitário, da exigência de índices contábeis e capital mínimo, e da retificação da proibição ou restrição de subcontratação, acompanho o Parecer Jurídico e o relatório da Comissão de Licitações ante, as questões desses quesitos, pautando pelo **INDEFERIMENTO** das mesmas, perante as justificativas apresentadas em ambos documentos.

Quanto a aceitação de balanço de abertura para empresas recém instituídas, da exigência para retificação da obrigatoriedade do primeiro emplacamento em nome da administração, quanto a questão da Cat (Certidão de Adequação à legislação de trânsito) estar em nome da licitante, a comissão de licitação por meio do seu relatório restou em sentido de não acolhimento dos pedidos.

Porém, no Parecer jurídico, o departamento jurídico, frisou a importância da adaptação editalíssima, ante ao § 1º do Art. 65 da Lei 14.133/2021, o dispositivo dispõe expressamente que as empresas criadas no exercício financeiro ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Ante a questão do emplacamento obrigatório em nome da administração, fundamentou que a jurisprudência dos Tribunais de Contas tem manifestações pacíficas no sentido de que a essência do que é um veículo 0 km está no caráter de ausência de uso, e não no quesito de primeiro emplacamento, portanto tal disposição seria restritiva.

E por fim ante a questão da CAT (Certidão de Adequação à legislação de trânsito) foi recomendado no tópico acima, a sua inclusão expressa no edital, tendo em virtude que o mesmo não constava expressamente no documento, apenas sua sigla (que também é a sigla da Certificado de Acervo Técnico) causando assim incerteza jurídica.

Destarte assim, recomendou perante no caso de inclusão do mesmo documento, que se fosse admitida a alteração, que fosse retificado o edital para possibilitar a emissão da CAT (Certidão de Adequação à legislação de trânsito) em nome da empresa responsável pela transformação.

Nesse meio, sigo o entendimento do departamento jurídico para **DEFERIMENTO** da impugnação, perante as questões de:

Aceitação de balanço de abertura para empresas recém instituídas; para retificação e assim retirada da exigência de obrigatoriedade do primeiro emplacamento em nome da administração, e quanto a questão da CAT (Certidão de Adequação à legislação de trânsito) estar em nome da licitante, que seja retificado para que seja possibilitado, também a emissão da CAT (Certidão de Adequação à legislação de trânsito) em nome da empresa responsável pela transformação.

Nesses termos, **PROMOVO** o deferimento, deferimento parcial e/ou indeferimento conforme decidido acima:

Determina-se: Que se Proceda a devida comunicação da decisão da impugnação, nas partes deferidas para que seja realizado a devida retificação do edital no que se refere.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 16:46:03-00_03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.jpm.com.br/p/51a18a482a26>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 4151



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.206.473/0001-01

-Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426-Centro – CEP 85840-000 - Fone: (45) 3121-1000

Céu Azul, 21 de agosto de 2026.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
***960.109-**-*

21/08/2026 16:46:38

Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 16:46:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.jpm.com.br/p/51a18a482a26>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 4151

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 42/2025 - Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): JOAO HENRIQUE LAPIN

OBJETO: Locação do imóvel, situado a Rua Arnaldo Busato, número 2220, Bairro Iguaçu, Céu Azul, a ser utilizado como sede do SAMU 192 neste Município.

ALTERAÇÃO: Considerando a necessidade da continuidade dos serviços conforme solicitação e justificativa demonstrada por meio de Memorando 1601/2026 - E-comunica da Secretaria de Saúde. Considerando a previsão legal no contrato em conformidade com a legislação as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

VIGÊNCIA: 21/08/2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ALTERAÇÃO: 21/08/2026

VALOR DO ADITIVO: R\$ 13.955,64 (treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e JOAO HENRIQUE LAPIN



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 4151

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 43/2024 - Aditivo nº. 1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): CLARO S.A.

OBJETO: Contratação de serviço de telefonia Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades longa distância nacional originada de terminais do SMP, por meio de assinaturas mensais de voz, voz e dados, com ou sem fornecimento de aparelhos de acesso móvel em comodato e SIM cards para atendimento das necessidades das Secretarias e Unidades do Município de Céu Azul, conforme constante no termo de Referência e especificações

ALTERAÇÃO: Considerando a necessidade da continuidade dos serviços conforme solicitação e justificativa demonstrada por meio de Memorando 1598/2026 - E-comunica da Secretaria de Administração. Considerando a previsão legal no contrato em conformidade com a legislação as partes resolvem promover o seguinte aditivo.

VIGÊNCIA: 21/08/2028

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ALTERAÇÃO: 20/08/2026

VALOR DO ADITIVO: R\$ 37.936,80 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e VINÍCIUS CONTIJO DE CAMPOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 4151

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº 61/2026 de 24/08/2026 - Ref. Pregão Eletrônico nº. 43/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): GENTE SEGURADORA SA

OBJETO: contratação de serviços de seguro predial e de seguro veicular, visando à proteção do patrimônio imobiliário e da frota oficial do Município de Céu Azul - PR, pelo período de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da legislação vigente.

VALOR: R\$ 269.859,08 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/08/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020 - Seguros demais imóveis públicos

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e JOHNATAN MARINI DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 4151



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840001, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 43/2026** e a adjudicação do objeto desta licitação **contratação de serviços de seguro predial e de seguro veicular, visando à proteção do patrimônio imobiliário e da frota oficial do Município de Céu Azul - PR, pelo período de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da legislação vigente.** em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROponente(S)	CNPJ	VALOR R\$
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605/0001-02	269.859,08

Céu Azul, 21 de agosto de 2026.



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
*** 960.109-**
21/08/2026 10:53:06

Assinatura digitalizada.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 10:53:06
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c-jpm.com.br/p/9601098545a9>

